

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO A CONVEÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2022 que entre si celebram, de um lado o **SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO DO ESTADO DA BAHIA – SINDILOJA-BA**, CNPJ Nº 15.246.044/0001-73, e do outro lado o **SINDICATO DOS COMERCIÁRIOS DE BARREIRAS E REGIÃO OESTE DA BAHIA – SINDCOB**, CNPJ Nº 05.807.098/0001-07, representados neste ato por seus respectivos diretores devidamente autorizados por suas Assembleias, mediante considerações e cláusula adiante exposta, que mutuamente acertam:

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem reduzir o risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às nações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Art. 196 da Constituição Federal;

Considerando que a Organização Mundial de Saúde - OMS, já classificou a disseminação do novo coronavírus como pandemia, em 11 de março de 2020, conforme Portaria MS/GM nº 356;

Considerando que as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, evitam a disseminação da doença;

Considerando o monitoramento dos indicadores de número de óbitos, taxa de ocupação de leitos de UTI e número de casos ativos;

Considerando o **Decreto Estadual nº 21.146, de 14 de fevereiro de 2022**, que dispõe sobre o expediente nas repartições públicas do Poder Executivo Estadual nos dias 25 e 28 de fevereiro e 01 de março de 2022;

Considerando que o Decreto Estadual nº 21.146, de 14 de fevereiro de 2022, no seu Art. 1º **manteve o expediente normal nas repartições públicas do Poder Executivo Estadual nos dias 25 e 28 de fevereiro e 01 de março de 2022.**



Vem firmar o presente aditivo, alterando o Parágrafo 3º da Cláusula 16ª da CCT 2021/2022, para excluir a Terça Feira de Carnaval do rol de datas que o comércio em geral não pode funcionar. Portanto, o comércio em geral poderá funcionar na Terça Feira de Carnaval, dia 01 de março de 2022, sem o pagamento em dobro previsto no Parágrafo 2º da Cláusula 16ª da CCT 2021/2022.

Barreiras-Ba, 18 de fevereiro de 2022.



Carlos Henrique Souza Costa

Delegado Distrital – SINDLOJAS-BA



Wagner Pamplona

Assessor Jurídico – SINDILOJAS-BA



Edson Rodrigues dos Santos

Coordenador Geral – SINDICOB



Tarsila Araújo Leite

Assessora Jurídica - SINDCOB